



JUNTA DE FREGUESIA BUARCOS E SÃO JULIÃO

Assunto:

Abertura de Procedimento Concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;

- Aprovação do respetivo júri;
- Fundamentação para admissão de candidaturas, em formato de papel;
- Artigo 7.º Utilização dos métodos de seleção / Opção pelo faseamento dos métodos de seleção.
- Autorização para que outra entidade possa proceder à aplicação do método de seleção obrigatório, avaliação psicológica.

Descrição / Enquadramento

1.Enquadramento

1 - Por deliberação da Assembleia Freguesia de 20/12/2023 sob proposta do Executivo da Junta de Freguesia de 27/11/2023, foram aprovados o Orçamento e o Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia para o ano de 2024, estando previstos nos referidos documentos, o posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de relações jurídicas de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, e devidamente inscrito no mapa de pessoal de 2024;

2. Caracterização das funções do Posto de Trabalho:

2.1 Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Assistente Operacional, conforme Anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma.

Ao Assistente Operacional compete exercer as seguintes funções:

Manobrar veículos da Freguesia e garantir a sua limpeza e manutenção, assegurar a limpeza das vias e espaços públicos da Freguesia, manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza, realizar todos os serviços cemiteriais, limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes, prestar apoio nas tarefas administrativas no cemitério, e outros serviços decorrentes das atividades da Freguesia.

3. Requisitos Legais e Fundamentos para a abertura do Procedimento Concursal:

- Verifica-se a necessidade de proceder às diligências necessárias à **abertura do Procedimento Concursal**, para que se possa proceder ao preenchimento de **um posto de trabalho**, **da carreira e categoria de Assistente Operacional**, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;



4. Fundamentos para a celebração:

- **4.1** A celebração deste contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, <u>fundamenta-se</u> nos termos dos números **1, 2, 3, 4 e 6 do artigo 30.º**, **da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP)**, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP;
- 4.2 Em conformidade com o **n.º 1 do artigo 30.º, da LTFP**, a Junta de Freguesia pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal para 2022.
- 4.3 De acordo com o **n.º 2 do artigo 30.º, da LTFP**, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal, **no caso por tempo indeterminado**, uma vez que se trata de uma atividade permanente;
- 4.4 Considerado o **n.º 3 do artigo 30.º da LTFP**, em que o recrutamento é feito por procedimento concursal, restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- 4.5 E deste modo, o órgão ou serviço poderá promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, a que possam concorrer os/as trabalhadores/as com e sem vínculo de emprego público.
- 4.6 É <u>imprescindível o recrutamento dos trabalhadores referidos, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas</u>, ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade mencionado, a que aqueles se destinam, ou seja, tendo em consideração, sobretudo, o aumento exponencial de trabalho nestas áreas e conclusivamente consideradas estas atividades de caracter permanente;
- 4.7 Por último, e de acordo com o n.º 1, do artigo 33.º da LTFP, o recrutamento é decidido pelo Junta de Freguesia, mediante proposta da Presidente da Junta de Freguesia.
- 4.8 Perante o exposto, conclui-se que para a prossecução das tarefas associadas à necessidade de preenchimento deste posto de trabalho, não dispõe a Freguesia de meios humanos que reúnam os requisitos necessários ao desempenho das atividades em causa, o que se traduz de um modo geral, na falta de competências para realizar tarefas múltiplas, disponibilidade e conhecimento por parte dos recursos humanos afetos, quanto às ações desenvolvidas por estes setores da Freguesia;
- 4.9 No que se refere ao artigo 31.º, da LTFP verifica-se que os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento da freguesia.

5 Fundamentação para admissão de candidaturas, em formato de papel:

- **5.2** Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, apenas é permitida a apresentação de candidatura em suporte eletrónico, e somente em caso excecional e devidamente fundamentado, o poderá ser em formato de papel, fazendo-se constar a possibilidade de o fazer, aquando da publicação do início do procedimento concursal.
- **5.3** Perspetivando-se que os/as candidatos/as desta carreira/categoria poderão não dispor de meios tecnológicos suficientes, para submeterem candidaturas em suporte eletrónico, e isto, tendo em conta as dificuldades sentidas na apresentação de candidaturas em anteriores procedimentos concursais, até quando as mesmas se concretizavam em formato de papel, e a aditar o facto, de que regularmente fica em falta, a mera indicação de um endereço eletrónico;
- **5.4** Entende-se ser fundamento suficiente, que <u>se excecione a apresentação da candidatura aos/às candidatos/as deste procedimento concursal, da candidatura em suporte eletrónico e a possam apresentar, através de requerimento/formulário tipo, em formato de papel;</u>

6 Opção pelo faseamento da Utilização dos Métodos de Seleção:

- 6.2 Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento é que **opta por fasear a utilização dos métodos de seleção**;
- 6.3 Por forma, a prevenir a grande probabilidade, de não se conseguir proceder à aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, considerando o grande volume de trabalho que atualmente se verifica nesta área de



trabalho, bem como no que se refere à insuficiência de recursos humanos, deverá ser considerado e autorizado, o faseamento dos métodos de seleção, e assim sendo, ponderada a opção prevista na lei.

7 Aplicação do método de seleção obrigatório, por outra Entidade:

7.2 Nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, compete ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, ainda que, por iniciativa ou decisão do dirigente máximo, o procedimento possa ser parcialmente realizado por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada, designadamente no que se refere, no nosso caso, à aplicação de métodos de seleção.

Ora, neste procedimento concursal, um dos métodos de seleção de aplicação obrigatória, é a Avaliação Psicológica, e sabendo-se de que não dispõe a Freguesia de Buarcos e São Julião de meios técnicos com competências adequadas à sua aplicação, propõese que se autorize o desenvolvimento da mesma pelo **DGAEP - Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, entidade especializada pública ou, se fundamentadamente se torne inviável, entidade privada.**

Proposta

8 Conclusão:

- Assim, nestes termos, propõe-se que a Junta de freguesia no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 27º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprove a Abertura do Procedimento Concursal para recrutamento de trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e remeta para deliberação do executivo da Junta de Freguesia, nos termos do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro.

9 Que proceda à Designação de Júri:

- Para que os serviços da Junta de Freguesia possam proceder às diligências necessárias para o desenvolvimento do procedimento concursal, a **Junta de Freguesia**, **na decisão de abertura de procedimento**, nos termos do artigo 7.°, da Portaria n.° 233/2022, de 9 de setembro, **designe o respetivo júri**, sugerindo-se a seguinte composição, que teve em conta o artigo 8.º da mesma Portaria. O júri é composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside e dois suplentes, trabalhadores da entidade que realiza o procedimento e ou de outro órgão ou serviço;
- O júri é composto por um presidente e por dois vogais efetivos, trabalhadores da entidade que realiza o procedimento e ou de outro órgão ou serviço;
- A composição do júri deve, sempre que possível, garantir que um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos
- Os membros do júri não podem estar integrados em carreira ou categoria com grau de complexidade funcional inferior ao correspondente ao posto de trabalho a que se refere a publicitação, exceto quando exerçam cargos de direção superior;
- O presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar;

- Assim propõe-se o seguinte júri:

- Presidente: Maria Marta de Almeida Rodrigues Pena, técnica superior da Junta de Freguesia;
- 1.ª e 2.ª Vogais efetivos: Susana Margarida Inácio Marinheiro, assistente técnica da Junta de Freguesia, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Cristina Parracho Lobo, assistente técnica da Junta de Freguesia;
- 1.ª e 2.ª Vogais suplentes: Dulce Helena Garcês Caramelo e Luzia Isabel da Silva Cipriano, assistentes técnica da Junta de Freguesia.

10 Admissão de candidaturas, em formato de papel:

- Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e fundamentação apresentada, **autorize que os/as candidatos/as, possam apresentar candidaturas em formato de papel,** fazendo-se constar a possibilidade, aquando da publicação do início do procedimento concursal.

11 Opção pelo faseamento da utilização dos Métodos de Seleção:

- Nos termos do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, **autorize a opção de faseamento** da utilização dos métodos de seleção, nos termos expostos supra.

12 Aplicação do método de seleção obrigatório, por outra Entidade:

- Nos termos do n.º 3 artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, <u>autorize o desenvolvimento da mesma pelo INA</u>-<u>Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade especializada pública ou, se fundamentadamente se torne inviável, Entidade Privada.</u>

À consideração do Executivo,

Result of

(Rosa Maria Martins Ferreira Baptis